



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI N.º 226

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedida, por equidade, isenção de imposto Territorial Urbano aos terrenos atualmente pertencentes aos Srs. Irmãos Gruninger, Romeu Galo e herdeiros de José Galassi, num total de 833 (oitocentos e trinta e três) metros lineares, situados ao lado direito L.O. da variante da Rua General Osório.

Art. 2º - A isenção a que se refere o artigo anterior só vigorará para os atuais proprietários.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, nos respectivos registros as operações necessárias para a efetivação da presente isenção.

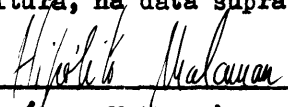
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de março de 1954.


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


(Hipólito Melaman)

Secretário da Prefeitura.-